Governo do Distrito Federal
Ceb Lajeado S.A.
Diretoria Administrativa-Financeira da CEB Lajeado
Administrativo

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A EMPRESA MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, 2ºandar – Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº [redacted]/D, CPF nº [redacted].109.791-[redacted]., e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº [redacted] , CPF nº [redacted].491.339-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.945.424/0001-29, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI**, brasileiro, divorciado, administrador, CPF: [redacted].737.800-[redacted], residente em Alegre/RS., tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000002/2023-22 – CEB Lajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 026, de 20 de setembro de 2023,** celebram o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de verba, em função do acréscimo do quantitativo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente ao acréscimo do quantitativo estimado de horas trabalhadas, o contrato será suplementado no valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), correspondente a 25% do valor inicial do contrato atualizado, conforme Cláusula **Décima Segunda – da contratação e alteração contratual,** passando o valor global total do contrato para R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

O valor suplementado corresponde ao acréscimo de 135 (cento e trinta e cinco) horas ao inicialmente contratado, passando o total de horas do contrato para 675 (seiscentos e setenta e cinco) horas.

As despesas do presente aditivo estão previstas no PT nº 25.122.8209.8517.7251 - na conta orçamentária nº 6105.1.28.01.002 – Consultoria da CEB LAJEADO S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA SEXTA DE RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão por ato antecipado deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido o Termo de Encerramento do Contrato, observada a Lei 13.303/2016, o CEBLIC e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

PELA CONTRATANTE: **CEB LAJEADO S/A**

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JAIRO FERNANDO MECABÔ
Diretor Administrativo-Financeiro

THIAGO BEZE
Consultor Jurídico

PELA CONTRATADA: **MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA**

CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI
Sócio Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Carvalho Longhi**, **Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BEZE - Matr.0005402-0**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 26/09/2023, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FERNANDO MECABÔ - Matr.0006775-h**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a)**, em 26/09/2023, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 26/09/2023, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123041934** código CRC= **4A0A9B53**.